
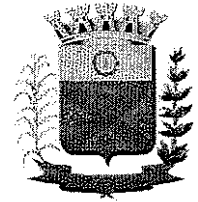




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



**PUBLICADO**

Extrema, 13 / 07 / 18

**Decreto nº 3.393**

**De 13 de julho de 2018.**

**“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** a necessidade de movimentação de conta bancária do Município de Extrema, especificamente, relativa ao Banco do Brasil, agência 2051-6, vinculadas ao CNPJ nº 12.662.158/0001-06;

**CONSIDERANDO** solicitação enviada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

Art. 1º - Ficam os servidores Priscila Pereira de Sousa, inscrita no CPF: 051.958.686-70 e André Aparecido Borges, inscrito no CPF: 033.001.796-96, autorizados em conjunto, a realizarem as movimentações relativas ao CNPJ nº 12.662.158/0001-06, pertencente ao Município de Extrema, nas contas bancárias do Banco do Brasil, agência 2051-6, abaixo descritas:

I – Conta nº 34.438-9;


II – Conta nº 34.440-0.

Art. 2º - As movimentações bancárias autorizadas na conta bancária descrita no inciso do artigo 1º deste Decreto serão as seguintes:

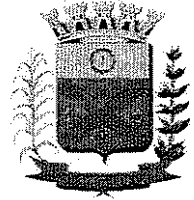




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Retirar cheques devolvidos;
- VI. Sustar/contrapor ordenar cheques;
- VII. Cancelar cheques;
- VIII. Baixar cheques;
- IX. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII. Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

